



Emenda nº. ao Projeto de Lei nº. 020/2020

Súmula: Modifica a redação de artigos do Projeto de Lei nº. 020/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica a redação do Art. 9º, do Projeto de Lei nº. 020/2020, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 9º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações”.

Art. 2º. Modifica a redação do Art. 12, do Projeto de Lei nº. 020/2020, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 12. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder”.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

-ADIR LEITE DE LIMA-
Presidente da CFO

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Relator da CFO